LEI Nº 577/2016 SÚMULA: Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Gestão 2017/2020.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

- Art. 1º O Subsídio mensal do Prefeito para a Gestão de 2017/2020, é de R\$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais).
- Art. 2º O Subsídio mensal do Vice-Prefeito para o mesmo período é de R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais).
- Art. 3º O Subsídio mensal dos Secretários Municipais, também para o mesmo período é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo, não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deve optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo. AS PALM

Art. 4º - O Subsídio de que trata esta Lei serão revistos, anualmente na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de Junho de 2016.

> **NELTON BRUM** Prefeito Municipal